



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

PROCESSO Nº 2019.0.000053963-5

ATA DE REUNIÃO Nº 179

Data: 29/10/2024

Horário: 15:00 h

Local da reunião: reunião realizada remotamente, através de aplicativo de reunião.

- **Participantes da Reunião**

- **Rodrigo Costa Japiassu - Presidente da Comissão - lotado na Seção de Gestão da Informação e Memória**
- **Maria Helena Luz da Silva - Vice-Presidente da Comissão — lotada na Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral**
- **Edson Rocha Evangelho - Secretário da Comissão - lotado na Seção de Arquivo Central**
- **Leonardo Couto Chueri - lotado na Seção de Desenvolvimento de Sistemas**

- **Assunto Tratado**

- **Consulta: Aplicação de corte cronológico para guarda permanente de documentos (SECARQ - SEI 2024.0.000036439-1);** Em relação à aplicação de corte cronológico para guarda permanente de documentos, o presidente da Comissão sugeriu como marco temporal até o ano da fusão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro com o Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara, ou seja, até 1975. Além disso, a mencionada data de corte cronológico para guarda permanente de documentos protegeria documentos de valor histórico, imprescindíveis para a memória eleitoral e institucional. A proposta foi aprovada por todos os membros.

- **Consulta: Situação de documentos enviados para eliminação no SADP (SECARQ - SEI 2024.0.000041323-6);** O presidente da Comissão trouxe à pauta o Processo SEI nº 2024.0.000041323-6 que trata da situação de documentos enviados para eliminação no SADP, informando também aos demais membros necessitar de melhor averiguação quanto ao motivo de mais de 25.000 protocolos daquele sistema, ao invés de estarem no SADP a sua situação como documentos eliminados, aparecerem, na verdade, com seu status de solicitação de arquivamento ao Arquivo Central (SECARQ), deixando de realizar as duas etapas no rito de eliminação de documentos disposto no SADP (vide anexo). O mesmo sugeriu que diante da situação descrita acima, que pode ser originada por erro no sistema ou por falta de autorização solicitada pelo usuário de possuir acesso às funcionalidades de registro de eliminação de documentos no SADP ou, ainda, por eventual lapso quanto ao registro do rito de eliminação de documentos (vide anexo), fosse realizado um projeto piloto, escolhendo duas

Seções/Zonas Eleitorais elencadas no documento id 4075436, para melhor exame preliminar por parte da Comissão o motivo dessas ocorrências no SADP. O membro Edson se prontificou a fazer esse procedimento com duas Seções/Zonas Eleitorais, assim como a membro Helena em relação à unidade DG e informar o resultado oportunamente à Comissão, assim que finalizadas as verificações. A proposta foi aprovada por todos os membros.

- Consulta: Eliminação de documentos digitais (SECORC - SEI 2024.0.000042518-8); O presidente da Comissão trouxe à pauta o Processo SEI nº SEI 2024.0.000042518-8 que trata da Eliminação de documentos digitais. Após análise feita pela Comissão dos 2(dois) questionamentos feitos pela SECORC, o presidente sugeriu como resposta para o primeira questão, que os documentos em análise tinham natureza de mera cópia (cópia de controle), não tendo, portanto, classificação na Tabela de Temporalidade deste Tribunal. Para o segundo questionamento, o presidente sugeriu que para documentos nato digitais o mencionado procedimento também não é possível, tendo em vista ainda não haver implantado no Tribunal em ambiente digital (seja em sistemas ou outros ambientes de armazenamento digital, como pastas virtuais) a implantação de funcionalidades que permitam a gestão do ciclo de guarda da documentação arquivística digital e sua posterior destinação final (guarda permanente ou eliminação). A proposta foi aprovada por todos os membros.

- Análise de 3(três) processos de eliminação de documentos (COMAP, SECARQ, SESERG): Processos SEI nº 2024.0.000039334-0, 2024.0.0000036244-5, 2024.0.000037689-6.

• Deliberações da Comissão

— Estabelecimento da data da aplicação de corte cronológico para guarda permanente de documentos até 1975, ano da fusão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro com o Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara, ou seja, até 1975.

— Realizar na próxima reunião com a COPAD, a análise do resultado da realização do projeto piloto para obter maiores informações do motivo das ocorrências apresentadas no SADP quanto a possíveis problemas no registro da eliminação de documentos no sistema.

— Responder aos 2 (dois) questionamentos formulados pela SECORC, na forma deliberada pela Comissão.

— Os membros da COPAD, ao examinarem as análises de conformidade realizadas preliminarmente pela Seção de Gestão Documental, nos processos de eliminação de documentos em referência, referendaram as conformidades apontadas pela SEGDOC nos processos da SECARQ, além de apontar a necessidade de retificação no processo de eliminação de documentos da COMAP e da SESERG.

• Ações a serem Empreendidas.

— Enviar o processo SEI 2024.0.000036439-1 à SECARQ, para informar o estabelecimento da data da aplicação de corte cronológico para guarda permanente de documentos até 1975.

— Realizar o projeto piloto para melhor compreensão do motivo dos possíveis problemas para registro da eliminação de documentos no SADP.

— Enviar o processo SEI 2024.0.000042518-8 à SECORC, para resposta aos 2 (dois) questionamentos formulados.

- Encaminhamento do processo de eliminação no SEI à DG, autorizando a abertura dos respectivos processos de eliminação de documentos.

- Encaminhamento dos processos de eliminação no SEI à COMAP e à SESERG, solicitando realizar as retificações apontadas na Lista de Documentos para Eliminação.

• Próxima Reunião da Comissão

- 29/01/2025

Encerrada a reunião às 16:30 h e nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes na reunião.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024

EDSON ROCHA EVANGELHO
SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LEONARDO COUTO CHUERI
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA HELENA LUZ DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4110210** e o código CRC **B44BB426**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
